

LEI MUNICIPAL Nº. 1.105, DE 20 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe instituir no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o Dia Municipal do DeMOLAY e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, o “Dia Municipal do DeMOLAY”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal